





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

Apuiarés - Caucaia - General Sampaio - Itapajé- Pentecoste - Paracuru - Paraipaba - São Gonçalo do Amarante- São Luiz do Curu - Tejucuoca

CONTRATO No. 2018,7016

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU - CISVALE, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 12.850.235/0001-51, com sede na Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696 B - Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-060, neste ato representado pelo Sr. Francisco Eudes Ferreira Bringel doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICA MOREIRA DANTAS - ME, Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ nº. 17.000.344.0001-01, com sede na Rua Jeronimo Amaral, Nº 406, Centro, Caucaia Ceara, neste ato representada pelo Sr. José Nilson Ferreira Gomes Neto, CPF Nº. 749.665.453-15 doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** Nº.024/2017-PP, devidamente homologado pelo Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para prestação dos serviços de exames de análises clinicas, através de laboratório especializado e credenciado para realização de exames e coletas dos pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde mantidas do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1 PREÇO: O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), conforme quadro demonstrativo abaixo, já com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive a margem de lucro.
- 3.2 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado parceladamente, conforme execução dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas pela







CISAVIE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE- SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do CONTRATADO, todas atualizadas.

3.2.1 — O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalicias, através de crédito na Conta Bancária do prestador ou

através de cheque nominal.

3.3 - REAJUSTE: Os valores contratados não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o

indice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.4 — REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" do equilíbrio econômico-financeiro inicial acontrato, na forma do art. 65, II, "d" do equilíbrio econômico-financeiro inicial acontrato, na forma do art. 65, II, "d"

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

4.1 – O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 01 de Março de 2019, contados a partir da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE sob as rubricas: 01.01.10.302.002.2.004-Gerenciamento. POLICLINICA de Caucaia mantido pelo CISVALE; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ; Fonte de Recurso 033- 033 —Recursos da Administração

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº.
 Nº.

CNPJ(MF) no 12,768,835/0001-75 E-mail: consorciocisvale@gmail:

6.2 - O CONTRATADO obriga-se a:

Indireta:

www.cisvale.com.br

Fone/Fax: (85) 3342-2767

Rus Jusc! Sampaio Pontes no 1696 B - Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-060







CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

Apuiarés - Caucaia - General Sampaio - Itapajé- Pentecoste - Paracuru - Paraipaba - São Gonçalo do Amarante- São Luiz do Curu - Tejuçuoca

administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do CONTRATADO, todas atualizadas.

- **3.2.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do prestador ou através de cheque nominal.
- **3.3 REAJUSTE:** Os valores contratados não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- **3.4 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

4.1 - O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 01 de Março de 2019, contados a partir da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE sob as rubricas: 01.01.10.302.002.2.004-Gerenciamento. POLICLINICA de Caucaia mantido pelo CISVALE; **Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ;**Fonte de Recurso** 033- Recursos Ordinários;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2 – O **CONTRATADO** obriga-se a:

× +







CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

Apuiarés - Caucaia - General Sampaio - Itapajé- Pentecoste - Paracuru - Paraipaba - São Gonçalo do Amarante- São Luiz do Curu - Tejuçuoca

- **6.2.1** A manter, durante toda a execução do contrato, um funcionário (representante) para cumprir a carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais nas dependências da Policlínica-R Dr. José Corrêa Sales para realização das coletas do objeto contratual conforme solicitação da Diretoria da Policlínica, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- a) Executar os serviços acudindo todas as exigências do objeto do Contrato e ainda documentação atualizada.
- **b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- **6.2.3** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Termo de Referencia, no Edital ou na Proposta do CONTRATADO, o CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- **6.2.4** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.3 –** O **CONTRATANTE** obriga-se a:
- **6.3.1** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

- **7.1** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- **7.2** O Equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do CONTRATADO devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 – Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o









CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

Apuiarés - Caucaia - General Sampaio - Itapajé- Pentecoste - Paracuru - Paraipaba - São Gonçalo do Amarante- São Luiz do Curu - Tejuçuoca

complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei No. 8.666/93, alterada consolidada, seguintes as penas: е 8.1.1 - Se o CONTRATADO deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu -CISVALE e será descredenciado no Cadastro do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

- I multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- II multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;
- **III** multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor CONTRATADO, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços do objeto contratual;
- IV Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
- a) advertência;
- **b)** multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor CONTRATADO;
- **8.2** Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu CISVALE em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.
- **8.3** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos art. 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO









Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu

Apuiarés - Caucaia - General Sampaio - Itapajé- Pentecoste - Paracuru - Paraipaba - São Gonçalo do Amarante- São Luiz do Curu - Tejucuoca

- **9.1** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em Lei e no Edital.
- **9.2** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- 9.3 O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1** OCONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.2** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- **10.3** O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- **10.4** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- **10.5** A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
- **10.6** O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- **10.6.1.** Entende-se para fins deste contrato que subcontratação de contrato é a transferência da responsabilidade, administração e supervisão do serviço prestado.
- **10.7** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- **10.8** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

11.1 – O foro da Comarca de Caucaia /CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



-W







CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAIÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONCALO DO AMARANTE- SÃO LUIZ DO CURU - TEJUCUOCA

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado no Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia /CE, 02 de Março de 2018.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO **DO VALE CURU- CISVALE**

> C.N.P.J.: 12.768.835/0001-75 Francisco Eudes Ferreira Bringel CPF: 468.954.773-49

> > **CONTRATANTE**

LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICA MOREIRA DANTAS - ME,

CNPJ no. 17.000.344.0001-01

José Nilson Ferreira Gomes Neto

CPF: 749.665.453-15 CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Mil Enertaz de Araijo CPF: 057.775.103-45

wilson Alla dei Silva CPF: 851.149.603-38







CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

Apuiarés - Caucaia - General Sampaio - Itapajé- Pentecoste - Paracuru - Paraipaba - São Gonçalo do Amarante- São Luiz do Curu - Tejuçuoca

ANEXO AO CONTRATO Nº 3018. +0. 16

Lote I - EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	25 HIDROXIPROGESTERONA	UND	50	10,00	500,00
2	ACIDO FÓLICO	UND	25	15,00	375,00
3	ACIDO URICO	UND	200	1,85	370,00
4	ACIDO VALPRÓICO	UND	10	12,91	129,10
5	ADENOCORTICOTROFICO - ACTH	UND	50	14,00	700,00
6	ALBUMINA	UND	30	1,40	42,00
7	ALDOLASE	UND	50	3,60	180,00
8	ALDOSTERONA SANGUE	UND	50	11,80	590,00
9	ALFA FETO PROTEINA	UND	10	15,00	150,00
10	ALFA17 HIDROXIPROGESTERONA	UND	40	10,00	400,00
11	ALT - TGP	UND	350	2,00	700,00
12	AMILASE SANGUE	UND	30	2,00	60,00
13	ANCA-P,C	UND	5	55,00	275,00
14	ANDROSTENEDIONA	UND	10	11,00	110,00
15	ANTI - ENDOMISIO IGA	UND	50	35,00	1.750,00
16	ANTI CARDIOLIPINA IGA	UND	50	9,90	495,00
17	ANTI CARDIOLIPINA IGG	UND	50	9,90	495,00
18	ANTI COAGULANTE LUPICO	UND	10	45,00	450,00
19	ANTI HBC IGG	UND	50	17,00	850,00
20	ANTI HVA IGG	UND	50	16,70	835,00
21	ANTI SM	UND	50	15,00	750,00
22	ANTI TIREOIDE PEROXIDASE	UND	50	16,00	800,00
23	ANTI TRANSGLUTAMINASE -IGA	UND	50	18,00	900,00
24	ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA	UND	50	18,00	900,00
25	ANTIBIOGRAMA	UND	50	4,90	245,00
26	ANTICARDIOLIPINA IGM	UND	10	10,00	100,00

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696 B - Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-060 Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75 www.cisvale.com.br E-mail: consorciocisvale@gmail.com









CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE- SÃO LUIZ DO

	Curi	j - Tejuçuoca			
27	ANTICORPO INIBIDOR DE TSH	UND	50	33,00	1.650,00
28	ANTICORPO ANTI ENDOMISIO	UND	50	35,00	1.750,00
29	ANTICORPO ANTI HBS	UND	50	15,00	750,00
30	ANTICORPO ANTI HELICOBACTER PYLORI	UND	50	17,00	850,00
31	ANTICORPO ANTI- TIREOGLOBULINA	UND	30	17,00	510,00
32	ANTICORPOS ANTI CCP	UND	50	60,00	3.000,00
33	ANTICORPOS ANTI DNA - CADEIA SIMPLES	UND	20	8,50	170,00
34	ANTICORPOS ANTI DNA (DS)	UND	10	8,50	85,00
35	ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAL	UND	30	17,00	510,00
36	ANTIESTRPTOLISINA O	UND	60	2,80	168,00
37	ANTÍGENO CA 125	UND	100	13,00	1.300,00
38	ANTÍGENO CA 15-3	UND	100	35,00	3.500,00
39	ANTI-GLIADINA-IGA	UND	10	20,00	200,00
40	ANTI-GLIADINA-IGM	UND	10	20,00	200,00
41	ANTI-SCL	UND	10	10,00	100,00
42	ANTI-SS-A (RO)	UND	10	16,00	160,00
43	ANTITROMBINA III	UND	10	6,00	60,00
44_	AST - TGO	UND	500	2,00	1.000,00
45	BETA HCG	UND	150	7,00	1.050,00
46	BETA HCG QUANTITATIVO	UND	150	7,80	1.170,00
47	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO	UND	200	2,00	400,00
48	CA 19-9	UND	100	13,00	1.300,00
49	CÁLCIO (SANGUE)	UND	150	1,85	277,50
50	CALCIO IONICO	UND	40	3,50	140,00
51	CALCIO URINARIO	UND	50	1,85	92,50
52	CAPACIDADE LATENTE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UND	10	2,00	20,00
53	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DE FERRO	UND	10	2,00	20,00
54	CARBAMAZEPINA	UND	20	17,00	340,00

8 4

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696 B - Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-060 Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75 WWW.cisvale.com.br E-mail: consorclocisvale@gmail.com







CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE- SÃO LUIZ DO

	Curt	j - Tejuçuoca			
55	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IGG E IGM	UND	20	20,00	400,00
56	CEA - ANTIGENO CARCINO EMBRIOGENICO	UND	100	13,00	1.300,00
57	CENTROMERO, ANTICORPOS ANTI	UND	10	20,00	200,00
58	CERUPLASMINA	UND	10	3,60	36,00
59	CITOMEGALOVIRUS IGG	UND	50	11,00	550,00
60	CITOMEGALOVIRUS IGM	UND	50	11,00	550,00
61	CITOPATOLÓGICO CERVICO- VAGINAL	UND	200	13,40	2.680,00
62	CITOPATOLÓGICO DE MAMA (LAMINA)	UND	200	15,97	3.194,00
63	CKMB (CREATINO FOSFOQUINASE)	UND	50	4,00	200,00
64	CLEARENCE CREATININA	UND	50	3,00	150,00
65	CLORO (SANGUE/URINA)	UND	50	1,85	92,50
66	COAGULOGRAMA	UND	200	10,00	2.000,00
67	COBRE	UND	10	3,50	35,00
68	COLESTEROL HDL	UND	900	3,30	2.970,00
69	COLESTEROL LDL	UND	900	3,50	3.150,00
70	COLESTEROL TOTAL	UND	900	1,85	1.665,00
71	COLESTEROL VLDL	UND	900	3,30	2.970,00
72	COMPLEMENTO C3	UND	50	12,00	600,00
73	COMPLEMENTO C4	UND	50	12,00	600,00
74	COMPLEMENTO CH50	UND	50	8,20	410,00
75	COOMBS DIRETO	UND	30	2,70	81,00
76	COOMBS INDIRETO	UND	20	2,70	54,00
77	CORTISOL	UND	15	9,80	147,00
78	CPK (CREATINO FOSFOQUINASE)	UND	30	3,60	108,00
79	CREATININA	UND	900	1,85	1.665,00
80	CULTURA PARA FUNGOS	UND	30	4,19	125,70
81	CULTURAS DE BACTÉRIAS	UND	30	5,60	168,00
82	CULTURAS DE BACTÉRIAS ANAEROBIAS	UND	30	10,20	306,00
83	CURVA GLICEMA CLASSICA	UND	100	9,80	980,00

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696 B - Centro - Caucala-CE - CEP: 61.600-060 Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75 www.cisvale.com.br E-mail: consorciocisvale@gmail.com









CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

Apuiarés - Caucaia - General Sampaio - Itapajé - Pentecoste - Paracuru - Paraipaba - São Gonçalo do Amarante - São Luiz do

	Curi	u - Tejuçuoca	_		
84	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	UND	10	11,00	110,00
85	DIGOXINA	UND	15	8,90	133,50
86	DOSAGEM DE IGE	UND	100	9,20	920,00
87	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UND	10	4,40	44,00
88	ESPERMOGRAMA	UND	10	30,00	300,00
89	ESTRADIOL (E2)	UND	50	10,00	500,00
90	ESTRADIOL 17 BETA	UND	05	10,00	50,00
91	FATOR ANTINUCLEAR	UND	300	10,00	3.000,00
92	FATOR REUMATOIDE (LÁTEX)	UND	200	2,80	560,00
93	FENITONINA	UND	10	25,00	250,00
94	FENOBARBITAL	UND	10	22,00	220,00
95	FERRITINA	UND	250	13,01	3.252,50
96	FERRO SÉRICO	UND	250	3,00	750,00
97	FIBRINOGÊNIO	UND	05	4,50	22,50
98	FOSFATASE ALCALINA	UND	50	2,00	100,00
99	FÓSFORO	UND	100	1,85	185,00
100	FSH	UND	150	7,80	1.170,00
101	FTA-ABS TOTAL	UND	15	10,00	150,00
102	FTA-BS IGG	UND	15	8,70	130,50
103	FTA-BS IGM	UND	15	10,00	150,00
104	GAMA GT	UND	50	3,20	160,00
105	GLICOSE	UND	1500	1,85	2.775,00
106	GLICOSE PÓS PRANDIAL	UND	50	1,85	92,50
107	GRUPO SANGUINEO + FATOR RH	UND	100	1,37	137,00
108	HEBATITE B - HBEAG	UND	20	18,00	360,00
109	HEMATOCRITO	UND	15	1,50	22,50
110	HEMOCULTURA	UND	10	11,40	114,00
111	HEMOGLOBINA	UND	15	1,50	22,50
112	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UND	500	7,80	3.900,00
113	HEMOGRAMA COMPLETO	UND	2000	4,10	8.200,00
114	HEPATITE A IGG	UND	10	18,00	180,00

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696 B - Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-060 Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75 www.cisvale.com.br E-mail: consorciocisvale@gmail.com







CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

Apuiarés - Caucaia - General Sampaio - Itapajé- Pentecoste - Paracuru - Paraipaba - São Gonçalo do Amarante- São Luiz do Curu - Teiuchoca

	Curu - Tejuçuoca							
115	HEPATITE A IGM	UND	10	18,00	180,00			
116	HEPATITE B - HBSAG (ANTÍGENO AUSTRÁLIA	UND	150	13,50	2.025,00			
117	HEPATITE B ANTI HBC IGM	UND	30	18,00	540,00			
118	HEPATITE B ANTI HBE	UND	05	17,00	85,00			
119	HEPATITE B ANTI HBS	UND	30	11,50	345,00			
120	HEPATITE C ANTI HCV	UND	50	18,00	900,00			
121	HERPES SIMPLEX I E II IGG	UND	10	17,00	170,00			
122	HERPES SIMPLEX I E II IGM	UND	10	17,00	170,00			
123	HISTONA, AUTO ANTICORPOS ANTI	UND	10	55,00	550,00			
124	HIV 1 + HIV 2	UND	250	10,00	2.500,00			
125	HLA - B27	UND	05	80,00	400,00			
126	HOMOCISTEINA	UND	05	2,04	10,20			
127	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	UND	50	8,90	445,00			
128	IGE ESPECÍFICO (F76) - ALIMENTOS A - LACTOAL	UND	25	19,00	475,00			
129	IGE ESPECÍFICO (F78) - ALIMENTOS A - CASEINA	UND	25	19,00	475,00			
130	IMONOGLOBULINA M - IGM	UND	25	12,80	320,00			
131	IMUNOGLOBULINA A - IGA	UND	10	11,80	118,00			
132	IMUNOGLOBULINA E - IGE	UND	10	9,20	92,00			
133	IMUNOGLOBULINA G - IGG	UND	05	11,00	55,00			
134	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	UND	25	11,50	287,50			
135	INSULINA	UND	20	10,00	200,00			
136	LATEX- FATOR REUMATÓIDE	UND	200	2,80	560,00			
137	LDH - DESIDROGENASE LÁCTICA	UND	30	3,60	108,00			
138	LEUCOCITOS PESQUISA NAS FEZES	UND	20	1,65	33,00			
139	LÍPASE	UND	50	2,20	110,00			
140	LIPIDIOS TOTAIS	UND	10	7,20	72,00			
141	LIPIDOGRAMA COMPLETO	UND	200	22,00	4.400,00			
142	MACHADO GUERREIRO - CHAGAS	UND	50	15,00	750,00			
143	MAGNESIO (SANGUE)	UND	100	2,00	200,00			

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696 B - Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-060 Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75 www.cisvale.com.br E-mail: consorciocisvale@gmail.com



th







CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

Apularés - Caucaia - General Sampaio - Itapajé- Pentecoste - Paracuru - Paraipaba - São Gonçalo do Amarante- São Luiz do Curu - Tejuçuoca

		CUR	u - Tejuçuoca			,
	144	MICROALBUMINURIA	UND	40	8,10	324,00
	145	MUCOPROTEINA	UND	10	2,00	20,00
	146	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	200	1,65	330,00
	147	PCR - PROTEINA C REATIVA	UND	200	5,00	1.000,00
	148	PLAQUETAS	UND	30	2,00	60,00
	149	POTÁSSIO (SANGUE)	UND	150	1,85	277,50
	150	PPD - TUBERCULOSE	UND	05	42,00	210,00
	151	PROGESTERONA	UND	30	10,00	300,00
1	152	PROLACTINA	UND	100	10,00	1.000,00
	153	PROTEÍNA TOTAL	UND	10	1,40	14,00
	154	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	50	1,85	92,50
	155	PROTEINURIA 24HS	UND	15	2,00	30,00
	156	PSA LIVRE	UND	100	16,00	1.600,00
	157	PSA LIVRE E TOTAL	UND	500	32,00	16.000,00
	158	PSA TOTAL	UND	500	16,00	8.000,00
	159	PTH - PARATORMONIO	UND	20	20,00	400,00
	160	RETICULÓCITOS	UND	20	2,15	43,00
	161	RUBÉOLA IGG	UND	100	15,00	1.500,00
	162	RUBÉOLA IGM	UND	100	17,00	1.700,00
1	163	SANGUE OCULTO	UND	40	1,65	66,00
L	164	SARAMPO IGG	UND	05	31,50	157,50
	165	SARAMPO IGM	UND	05	38,00	190,00
	166	SÓDIO	UND	150	1,85	277,50
	167	SOR. TOXOPLASMOSE IGM	UND	100	15,00	1.500,00
	168	SOROLOGIA P/ TOXOPLASMOSE IGG	UND	100	14,50	1.450,00
	169	SUMÁRIO DE URINA	UND	900	3,60	3.240,00
	170	Т3	UND	100	8,70	870,00
	171	T3 LIVRE	UND	25	12,50	312,50
	172	T4	UND	80	8,70	696,00
	173	T4 LIVRE	UND	500	11,00	5.500,00
	174	TAP (CONSUMO DE PROTOMBINA)	UND	200	2,70	540,00
					_=1:=1	

& to

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696 B - Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-060 Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75 www.cisvale.com.br E-mail: consorciocisvale@gmail.com







CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE- SÃO LUIZ DO CURU - TEUCUOCA

	VALOR TOTAL R\$				178.000,00
192	ZINCO	UND	50	15,50	775,00
191	VITAMINA E	UND	05	58,00	290,00
190	VITAMINA D	UND	80	15,20	1.216,00
189	VITAMINA B12	UND	150	14,70	2.205,00
188	VHS - HEMOSSEDIMENTAÇÃO	UND	50	2,50	125,00
187	VDRL	UND	300	2,50	750,00
186	URINOCULTURA + ANTIBIOGRAMA	UND	100	9,60	960,00
185	UREIA	UND	800	1,85	1.480,00
184	TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA)	UND	200	4,00	800,00
183	TSH	UND	1000	8,90	8.900,00
182	TROPONINA	UND	05	9,00	45,00
181	TRIGLICERÍDEOS	UND	1000	3,20	3.200,00
180	TRANSFERRINA	UND	150	4,10	615,00
179	TIREOGLOBULINA	UND	100	15,00	1500,00
178	TESTOSTERONA	UND	100	10,40	1040,00
177	TESTE ORAL DE TOL. A GLICOSE	UND	50	10,00	500,00
176	TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	10	2,50	25,0 <u>0</u>
175	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	10	2,50	25,00









CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

Apuiarés - Caucaia - General Sampaio - Itapajé- Pentecoste - Paracuru - Paraipaba - São Gonçalo do Amarante- São Luiz do Curu - Tejuçuoca

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE torna público o Extrato do Instrumento Contratual, resultante do Pregão presencial N.º 015/2017, Cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação dos serviços de exames de análises clinicas, através de laboratório especializado e credenciado para realização de exames e coletas dos pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde mantidas do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.01.10.302.002.2.004-Gerenciamento. POLICLINICA de Caucaia mantido pelo CISVALE.

POLICEINICA de Caucala mandido pelo CISVALL.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 — outros serviços de terceiro de pessoa jurídica.

FONTE DE RECURSO: 033 —Recursos da Administração Indireta

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 02 de Março de 2018 até 01 de março de 2019.

CONTRATADO/ VALOR: LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICA MOREIRA DANTAS - ME, CNPJ Nº 17.000.344.0001-01, com o valor global de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).

ORDENADOR DE DESPESAS: Francisco Eudes Ferreira Bringel

ASSINA PELA CONTRATANTE: José Nilson Ferreira Gomes Neto

Caucaia - CE, 02 de Março de 2018.

Claudia Bernarda Moderos.
Claudia Bernarda Medeiros

Pregoeira Oficial do Consórcio Público de Saúde

Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE





CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

Apuiarés - Caucaia - General Sampaio - Itapajé- Pentecoste - Paracuru - Paraipaba - São Gonçalo do Amarante- São Luiz do Curu - Tejuçuoca

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INSTRUMENTO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PREGÃO **PRESENCIAL** CONSÓRCIO PÚBLICO CONTRATANTE: 024/2017-PP -INTERFEDERATIVO DO VALE CURU - CISVALE, Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de exames de análises clinicas, através de laboratório especializado e credenciado para realização de exames e coletas dos pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde mantidas do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 01 de Março de 2019. DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2018; Lei Federal nº 8.666/93; Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis. LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICA MOREIRA DANTAS, CNPJ Nº 17.000.344.0001-01, com o valor global de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais). HOMOLOGAÇÃO: Francisco Eudes Ferreira Bringel, Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE . Caucaia/CE, 02 de Março de 2018.







CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU

Apuiarés - Caucaia - General Sampaio - Itapajé- Pentecoste - Paracuru - Paraipaba - São Gonçalo do Amarante- São Luiz do Curu - Tejuçuoca

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no <u>Flanelógrafo de Publicações</u> do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE, o extrato referente à Publicação do Extrato de Instrumento Contratual originária do <u>Pregão Presencial Nº. 024/2017</u>— PP, cuja vencedora foi: <u>LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICA MOREIRA DANTAS, CNPJ Nº 17.000.344.0001-01</u>, com o valor global de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).

Atenciosamente,

Caucaia/CE, 02 de Março de 2018.

Francisco Eudes Ferreira Bringel

Diretor do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE